



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 028/2022-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: TRANS LARY EIRELI Valor: R\$ 3.263.616,40 (três milhões duzentos e sessenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Vencedor: M. P. LOCADORA EIRELI Valor: R\$ 661.276,00 (seiscentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e seis reais). Vencedor: AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI Valor: R\$ 1.078.924,00 (um milhão setenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 028/2022-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Escolar para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 18 de abril de 2022 às 09:56 horas.

Participaram do certame as empresas: AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ: 13.934.627/0001-61; M. P. LOCADORA EIRELI, CNPJ: 24.169.455/0001-01; e TRANS LARY EIRELI, CNPJ: 27.298.971/0001-16. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: TRANS LARY EIRELI, CNPJ: 27.298.971/0001-16, com o valor de R\$ 3.263.616,40 (três milhões duzentos e sessenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos); M. P. LOCADORA EIRELI, CNPJ: 24.169.455/0001-01, com o valor de R\$ 661.276,00 (seiscentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e seis reais); e AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ: 13.934.627/0001-61, com o valor de R\$ 1.078.924,00 (um milhão setenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais). Sendo adjudicado pelo Pregoeiro, em 15 de março de 2022, o valor total de R\$ 5.003.816,40 (cinco milhões três mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) compreendendo todos os itens do certame.

O valor orçado para o certame, com base nas pesquisas de preços, era de R\$ 6.146.448,00 (seis milhões cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais) e o valor adjudicado ao final do certame foi de R\$ 5.003.816,40 (cinco milhões três mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), o que representa uma economia de 18,59%.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 028/2022-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Augusto Corrêa-PA, 20 de abril de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

3

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021